



CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE

EDITAL

Carlos Alberto Medeiros Mendonça, Presidente da Câmara Municipal do Concelho do Nordeste.

Torna público de que esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária de 10 de outubro corrente, deliberou, por unanimidade, proceder à arrematação em hasta pública do direito de exploração do Quiosque que o Município possui instalado no Jogo da Choca, nesta Vila, cujo ato terá lugar no próximo dia 24 de outubro, pelas dez horas, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município.

A base de licitação é de € 300,00 (trezentos euros), sendo o mínimo de cada lanço de € 25,00 (vinte e cinco euros).

Os condicionalismos a que obedecerá esta arrematação são os seguintes:

- 1- O Quiosque apenas poderá destinar-se ao comércio de flores, jornais, revistas, tabacarias, lotarias, lembranças, artesanato regional, gelados e refrigerantes e outros artigos identificados com este tipo de comércio, permitidos por lei e autorizados pela Câmara Municipal.
Se o Quiosque se destinar apenas a comércio de artesanato regional, a pessoa ou pessoas que contatam o público deverá ser aconselhado a usar traje regional tradicional.
- 2- O prazo da adjudicação será pelo período de um ano, podendo ser renovado, mediante deliberação da Câmara Municipal, pelo mesmo prazo, porém a sua adjudicação com as suas renovações nunca poderá ultrapassar três anos.
- 3- Feita a adjudicação, o adjudicatário ficará, desde logo obrigado:
 - a) No dia da praça, a efetuar o pagamento de dez por cento do valor da adjudicação na Tesouraria da Câmara Municipal;
 - b) No prazo de oito dias, a efetuar o pagamento do remanescente da arrematação;
 - c) O pagamento do valor da arrematação é acrescido do IVA à taxa Legal em vigor (18%);
A falta de cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) deste número implica a perda a favor da Câmara Municipal das importâncias já pagas;
- 4- Além do preço da adjudicação o adjudicatário obriga-se a não trespassar, ou de qualquer modo ceder a terceiros a exploração do Quiosque;
- 5- A Câmara Municipal poderá revogar a adjudicação no caso em que o respetivo adjudicatário não cumpra as obrigações previstas no número anterior.

- 6- Ficam por conta do adjudicatário as despesas com o consumo da água e eletricidade.
- 7- A adjudicação caduca se o adjudicatário:
- a) Não ocupar o quiosque imediatamente após a adjudicação;
 - b) Não satisfizer o pagamento da taxa pelo direito de ocupação (atualmente é de 292,50 / mês);
 - c) Não mantiver o Quiosque em bom estado de conservação e higiene;
 - d) O utilizar para fins diferentes daqueles que constarem da arrematação, que respeitará sempre um ou mais dos produtos referidos no número um;
 - e) Não cumprir o horário de funcionamento estipulado e autorizado nos termos legais.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

Paços do Município de Nordeste, 10 de outubro de 2016.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Carlos Mendonça)